



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-1121.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

e-mail: pmcanitar@cednet.com.br



LEI MUNICIPAL Nº 287 / 2.006

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências”

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Canitar no Rumo Certo – Cód. 0004 – à Ação: Canitar em Desenvolvimento Tecnológico e Industrial – Cód. 2.022, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 270/2005, com o valor de: para o exercício de 2006 – R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais); para o exercício de 2007 o valor de R\$ 39.050,00 (Trinta e nove mil e cinquenta reais); para o exercício de 2008 o valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais); e para o exercício de 2009 o valor de R\$ 43.600,00 (Quarenta e três mil e Seiscentos reais), destinados a Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial.

Artigo 2º - Fica incluído nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Canitar no Rumo Certo – Cód. 0004 – à Ação: Canitar em Desenvolvimento Tecnológico e Industrial – Cód. 2.022, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 256/2005, com o valor de R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais) e da Lei Municipal nº 285/2006 com o valor de R\$ 39.050,00 (Trinta e nove mil e cinquenta reais), destinado a Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Crédito Especial, no valor de R\$ 37.000,00 (Trinta e Sete mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
02.02.03 – Departamento de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial	
3.1.90.11.00	
04.122.0004.2.022 – Vencos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 3.000,00
3.1.90.13.00	
04.122.0004.2.022 – Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00	
04.122.0004.2.022 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 7.000,00
4.4.90.52.00	
04.122.0004.2.022 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 26.000,00



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-1121.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

e-mail: pmcanitar@cednet.com.br



Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada por excesso de arrecadação previsto para o exercício.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 21 de Setembro de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob n.º

014, fls. 12, Livro n.º 01

Publicado

dia 21/09/2006


ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal